



Ofício nº 159/2018.

Lagoa do Tocantins, TO, 20 de junho de 2018.

Ao Excelentíssimo
JOSÉ RIBEIRO DA CONCEIÇÃO
Conselheiro Substituto
Tribunal de Contas do Estado do Tocantins
Lagoa do Tocantins - TO

ASSUNTO: Citação e Intimação N° 178/2018 - COREA

Excelentíssimo Conselheiro,

Após cumprimentá-lo, venho respeitosamente à presença de Vossa Excelência, na condição de Prefeito do Município de Lagoa do Tocantins, em atenção ao ofício em epigrafe expor e requerer o que segue.

Inicialmente cumpre esclarecer que o cargo ocupado pelo Ex-servidor, trata-se de Cargo em Comissão.

Nesse sentido, destaca-se que fora detectado erro de nomenclatura no contracheque do Servidor, no qual consta que o mesmo ocuparia a função de "Assessor Educacional".

Deste modo, nos termos da Lei Municipal anexa, a nomenclatura correta para o cargo ocupado pelo servidor é "Coordenador Pedagógico".

Assim, conforme requerido, segue anexo cópia da Lei que criou o cargo ocupado pelo Ex-Servidor, Vanderlei Santos Vieira.

Com efeito, a referida contratação deu-se com base na mais estrita legalidade, inexistindo as irregularidades apontadas na declaração apresentada junto a este E. Tribunal de Contas.



Destarte, desde já, requer o arquivamento da Demanda da Ouvidoria nº 185.140.522.407 - Denúncia sobre supostas irregularidades na contratação de pessoal no Município de Lagoa do Tocantins.

Atenciosamente,

RAIMUNDO NONATO NESTOR
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO TOCANTINS
 Praça José Nestor, nº 287 – Centro – 77613-000 – Lagoa do Tocantins – To - Fone: (63) 3522-1212

LEI MUNICIPAL Nº 283/2011, DE 03 DE JANEIRO DE 2011.

Altera os anexos I e II da Lei Municipal nº 189/2004, de 12 de novembro de 2004 e da Lei Municipal nº 260/2008, de 17 de dezembro de 2008 e dá outras providências..

FAÇO SABER QUE, A CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DO TOCANTINS aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Ficam criados os seguintes cargos no quadro de servidores do Município e altera os anexos I (Cargos em Comissão) e II (Cargos Efetivos) das Leis Municipais nº 189/2004 e 260/2008, acrescentando-se os seguintes quantitativos com alteração da nomenclatura de funções:

ANEXO I
QUADRO DE PESSOAL DO PODER EXECUTIVO

CARGOS EM COMISSÃO

CARGOS	QUANTIDADE	SALÁRIO
02 – SECAD – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	-	-
Coordenadoria de Controle Interno – CCI	-	-
Coordenador de Controle Interno*	01	600,00
04 – SEMEC – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA. (Alterado pela Lei nº 260/2008)	-	-
Coordenação Pedagógica	-	-
Coordenador Pedagógico– 20 horas	10	-
Setor de Merenda Escolar	-	-
Coordenador de Apoio às Escolas Municipais	-	-
05 – SIEDU – SECRETÁRIA DE INFRA-ESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO. (alterado pela Lei nº 260/2008)	-	-
Setor de Limpeza Urbana	-	-
Coordenador do Serviço de Limpeza Urbana	-	-
Setor de Manutenção de Veículos	-	-
Coordenador da Manutenção da Frota de Veículos	-	-
06 – SESAN – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO. (Alterado pela Lei nº 260/2008)	-	-
Setor Hospitalar	-	-
Diretor do Setor Hospitalar*	01	600,00
07 – SEMAS – SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL	-	-
Coordenadoria de Assistência Social	-	-

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO TOCANTINS

Praça José Nestor, n.º 287 – Centro – 77613-000 – Lagoa do Tocantins – To - Fone: (63) 3522-1212

Gestor do Programa Bolsa Família*	01	600,00
-----------------------------------	----	--------

*cargos criados.

ANEXO II

QUADRO DE PESSOAL DO PODER EXECUTIVO

CARGOS EFETIVOS

CARGOS	QUANTIDADE	SALÁRIO
NÍVEL MÉDIO		
<i>Ensino Médio Completo</i>		
Agente de Endemias*	03	600,00
Operador de Informática*	05	600,00
Professor P1 – Magistério – Zona Rural – 20 horas	04	700,00
ACD – Auxiliar de Consultório Dentário*	01	600,00
Técnico em Raios-X – 40 horas*	01	700,00

CARGOS – NÍVEL SUPERIOR	QUANTIDADE	SALÁRIO
Médico (a) – 40 horas	01	6.500,00
Enfermeiro (a) Padrão – 40 horas	01	2.000,00
Professor Nível Superior (<i>licenciatura</i>) – 20 horas	15	900,00
Bioquímico – 20 horas	01	1.600,00
Assistente Social – 40 horas*	03	1.600,00
Psicólogo – 20 horas*	02	1.500,00
Pedagogo – 20 horas*	02	1.000,00
Nutricionista – 20 horas*	02	1.500,00
Biomédico – 20 horas*	02	1.500,00
Farmacêutico – 20 horas*	02	1.500,00

*cargos criados por esta lei.

Art. 2º - Os demais cargos, nomenclaturas e quantitativos definidos na Lei 189/2004 e 260/2008, permanecem inalterados.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos 04 de janeiro de 2011.

Jucelio Lustosa de Sousa
 Prefeito Municipal



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS

A(s) assinatura(s) abaixo garante(m) a autenticidade/validade deste documento.

EDIMILSON LACERDA LOPES

Cargo: COORDENADOR(A) - Matrícula: 236373

Código de Autenticação: 3e7a45b7c0426682ac8bbae5151e1c09 - 20/06/2018 15:39:37